

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1214/77 (Reautuado em 20/12/78)

Interessada: ZILÁ APARECIDA PEIGO MOURA E SILVA

ASSUNTO: Contrato da interessada para lecionar Didática e Prática de Ensino de Educação Artística, no Departamento de Educação da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 412/79 - CTG - APROVADO EM 18 / 04 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru encaminha a apreciação deste Conselho a indicação da professora Zilá Aparecida Peigo de Moura e Silva para lecionar, no Departamento de Educação do curso de Educação Artística, as disciplinas Didática e Prática de Ensino de Educação Artística.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, de Bauru, ano 1973, bem como em Artes Industriais pela Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, ano 1975.

Apresenta declaração da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Bauru, de que lecionou as disciplinas Estágio Supervisionado de Orientação Educacional e Princípios e Métodos de Orientação Educacional, no 2º semestre de 1976.

Em 1974, ministrou aulas de "Metodologia das Ciências" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, de Bauru. Nesse mesmo ano foi monitora das disciplinas Didática, Prática de Ensino de Psicologia e Prática de Ensino de Desenho e Técnicas Audiovisuais na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

Anexa, ainda, ao Processo várias declarações de que ministrou aulas em estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º Graus.

Sua atividade docente e cultural é intensa, participando - de Seminários, Congressos, Cursos de Extensão Cultural.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a professora Zilá Aparecida Peigo de Moura e Silva lecionasse as disciplinas Didática e Prática de Ensino de Educação Artística, do Departamento de Educação da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/03/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente